



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura do Município de Mauá, por intermédio da Secretaria de Educação, observando as disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666 /1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e Lei Federal nº 9.648/1998; Lei Federal nº 9.790/1999; Lei Federal nº 9.637/1998; Lei Federal Nº 9.394/1996; Lei Municipal nº 3.568/2003; Decreto Municipal nº 6.494/2003; Decreto Municipal nº 6.976/2006; Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 01/2009; Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº 02/2011, torna público o presente Edital de Chamamento às Entidades sem fins lucrativos que tenham interesse em firmar Convênio para prestação de serviços na área de atuação da educação, conforme os critérios a seguir.

2. OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto o Chamamento Público para seleção de entidades sem fins lucrativos, prestadoras de serviços na área de atuação da educação para as modalidades:

- I- creche (faixa etária de zero a três anos);
- II- educação especial;
- III- equoterapia

2.2. Integram esse Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I- Anexo I – Modelo de Requerimento de Inscrição;
- II- Anexo II – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital;
- III- Anexo III – Modelo de Declaração de que a Diretoria da Entidade não ocupa cargo ou função remunerada na Organização Social;
- IV- Anexo IV – Modelo de Declaração de que os prestadores de serviços da Entidade não possuem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mauá;
- V- Anexo V- Modelo de Declaração de que familiares dos membros da Diretoria da Entidade não fazem parte do quadro funcional dela;
- VI- Anexo VI – Modelo de Plano de Trabalho

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. O período para a apresentação do requerimento de inscrição e do envelope contendo os documentos, conforme itens 10 e 11 deste Edital será de 11 a 29 de dezembro de 2014, **no horário das 8h às 17 h, na Secretaria de Educação, sediada à Rua Rio Branco, 183, Vila Fausto Morelli, Mauá, São Paulo.**

3.2. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diversos daqueles estipulados neste Edital não serão objeto de análise.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR

Poderão participar deste Edital todas as entidades que atendam às exigências nele contidas.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR

Está impedida de participar do Chamamento Público a entidade que:

- I-) não esteja regularmente constituída;
- II-) a finalidade e atividade não se relacionem com esse Edital;
- III-) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- IV-) as contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível;
- V-) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível;



VI-tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

VII-tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

VIII-tenha sido suspensa temporariamente de participar de chamamentos públicos.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO

5.1. O procedimento para a habilitação das entidades interessadas será composto pelas seguintes fases:

I- Divulgação do Edital de Chamamento Público;

II- Habilitação das Entidades e Recebimento da Documentação:

5.2. A documentação deverá ser apresentada, **conforme itens 10 e 11 deste Edital**, em envelope fechado, juntamente com o Requerimento de Inscrição (Anexo I) dirigido à Senhora Secretária de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade, encaminhando o Plano de Trabalho (Anexo VI) e solicitando a inscrição, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOME DA ENTIDADE / ORGANIZAÇÃO PROPONENTE
PESSOA RESPONSÁVEL E TELEFONE DE CONTATO

III- Análise da Documentação para Habilitação da Entidade:

5.3. Esta etapa será procedida por Comissão de Seleção, designada oficialmente pela Secretaria de Educação, na conformidade da **Portaria nº 10.644/2014**, para processar o Chamamento Público e julgar, na conformidade daquilo que está disposto no presente Edital, pela habilitação ou não das entidades efetivamente inscritas.

5.4. Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contados da data estabelecida como prazo para o encerramento do período de inscrição das entidades.

IV- Divulgação das Entidades Habilitadas

5.5. A relação das entidades habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município de Mauá, on-line, e no site da Prefeitura www.maua.sp.gov.br.

5.6. A habilitação das Entidades não importará, para a Administração Municipal, em obrigatoriedade de conveniamento com as respectivas instituições, ficando a critério da conveniência e oportunidade do Poder Público, bem como da necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria de Educação.

6. DO RECURSO

6.1. O responsável pela entidade que for considerada inabilitada poderá impetrar recurso a ser interposto na sede da Secretaria de Educação, Rua Rio Branco nº. 183, Vila Fausto Morelli, Mauá, São Paulo, e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação da relação das entidades consideradas habilitadas.

6.2. Os recursos deverão ser enviados em envelope identificado com os seguintes dizeres:

RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
NOME DA ENTIDADE / ORGANIZAÇÃO PROPONENTE
PESSOA RESPONSÁVEL E TELEFONE DE CONTATO

6.3. Interposto o recurso, este será encaminhado à Comissão de Seleção que decidirá em 2 (dois) dias úteis pela revisão ou não da primeira decisão.



6.4. Decididos os recursos, as decisões serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Mauá, on-line, e no site da Prefeitura www.maua.sp.gov.br.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para a implementação do disposto nos Planos de Trabalho aprovados pela Comissão de Seleção serão custeados pela Secretaria de Educação e a quantidade de propostas selecionadas obedecerá ao orçamento disponível para Convênios de Cooperação Técnica, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária de 2015.

7.2. A Secretaria de Educação estabelecerá um padrão de conveniamento para ação conjunta com as Entidades, com vistas a um atendimento de, **no mínimo**:

- I-) Modalidade creche: 600 vagas;
- II-) Modalidade Educação Especial: 500 vagas
- III-) Equoterapia: 70 vagas

8. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS

8.1. A seleção das Entidades habilitadas será realizada por Comissão de Seleção, designada oficialmente pela Secretaria de Educação, na conformidade da **Portaria nº 10.644/2014**.

8.2. O grau de adequação do Plano de Trabalho apresentado pela Entidade aos objetivos específicos da modalidade de atendimento a que se propõe, é critério fundamental para a celebração do Convênio.

8.3. A adequação a que se refere o item anterior sugere, minimamente, ao atendimento à legislação nacional concernente à modalidade de educação apontada no item 2.1, incisos I, II e III do presente Edital.

8.4. Também são fatores que interferem na seleção das Entidades habilitadas:

- I- a infraestrutura física disponível na Entidade;
- II- o grau de experiência da Entidade nesse tipo de atendimento, medido pelo tempo em que a Entidade desenvolve o trabalho para o qual pretende Convênio junto à Administração Municipal;
- III- a contrapartida oferecida em equipamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho para o qual a Entidade se propõe.

8.5. As Entidades habilitadas serão selecionadas conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Adequação do Plano de Trabalho	até 10 pontos
2. Infraestrutura física disponível na Entidade (espaço disponibilizado pela Entidade)	até 08 pontos
3. Grau de experiência da Entidade	até 06 pontos
4. Equipamentos disponíveis (recursos materiais a serem disponibilizados)	até 05 pontos

8.6. Serão selecionadas as Entidades com maior pontuação na somatória geral dos critérios do item anterior, sendo que os recursos serão distribuídos às Entidades de acordo com a demanda por localidade, à critério da Secretaria de Educação.

8.7. Em caso de empate, será selecionada a Entidade que obtiver a maior pontuação, pela ordem, nos critérios:

- I-) Adequação do Plano de Trabalho;
- II-) Infraestrutura física disponível na Entidade;
- III-) Grau de experiência.

9. DO VALOR

9.1. Os planos de trabalho aprovados, apresentados pelas entidades, serão financiados pela Secretaria de Educação no valor per capita mensal mínimo de:

- I-) modalidade creche: R\$ 265,00
- II-) modalidade educação especial: R\$ 304,00
- III-) equoterapia: R\$ 523,00



9.2. Será exigida contrapartida que poderá ser oferecida por meio de recursos financeiros, de bens ou de serviços, desde que economicamente mensuráveis.

10. PLANO DE TRABALHO

10.1. O plano de trabalho deverá ser apresentado objetivando a execução de ações de educação, nas modalidades indicadas no item 2.1., incisos I, II e III, voltadas para o acesso e a permanência dos beneficiários na prestação do serviço proposto; gratuidade no atendimento; garantia do padrão de qualidade, considerando as diretrizes e os critérios adotados pela Secretaria de Educação.

10.2. O prazo para a execução das propostas apresentadas será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

10.3. Deverá constar no plano de trabalho:

10.3.1. Caracterização da Entidade:

- a) Órgão/entidade Proponente
- b) CNPJ
- c) Endereço (cidade, U.F., CEP)
- d) Telefone (DDD/Tel.)
- e) Endereço Eletrônico (e-mail)
- f) Conta Corrente – Banco – Agência – Praça de Pagamento

10.3.2. Identificação do Representante Legal da Entidade com:

- a) Nome
- b) CPF / RG / Órgão Expedidor
- b) Cargo
- c) Função
- d) Endereço
- e) Endereço eletrônico (e-mail)
- f) Número de telefone (fixo e celular)

10.3.3. Identificação do responsável técnico da entidade (um dirigente) que se responsabilizará de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria com:

- a) Nome
- b) Cargo/Função
- c) Endereço
- d) Endereço eletrônico (e-mail)
- e) Número de telefone (fixo e celular)
- f) Valor da remuneração

10.3.4. Caracterização da Equipe responsável pela execução do objeto do plano de trabalho com:

- a) Quantidade
- b) Cargo/Função
- c) Valor da remuneração

10.3.5. Infraestrutura física disponível para a execução do Projeto;

10.3.6. O Plano de Trabalho deverá conter ainda:

I-) o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades desenvolvidas pela entidade, devendo ser demonstrado o nexo entre a realidade e as atividades e metas a serem atingidas;

II-) a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III-) o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV-) definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V-) elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da



mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços e associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer fontes de informação disponíveis ao público;

VI-) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII-) estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII-) valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para poder celebrar o Convênio previsto neste Edital, as Entidades deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham expressamente sobre:

I-) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II-) constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

III-) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo;

IV-) normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela Entidade, que determinarão, no mínimo:

a) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

11.2. Deverão também apresentar:

I-) prova de propriedade ou posse legítima do imóvel;

II-) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, quais sejam:

- a) certidão negativa de débitos federais;
- b) certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- c) certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- d) certidão negativa de débitos municipal;
- e) Certidão negativa de débitos estadual;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III-) cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

IV-) documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade:

a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (cópia);

b) Alvará de Funcionamento (cópia);

b1) Na ausência do Alvará de Funcionamento poderá ser aceito, a título provisório, laudo técnico firmado por engenheiro civil ou arquiteto com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), responsabilizando-se pelas condições de segurança e habitabilidade e pelo uso do prédio para o fim proposto, bem como cópia do protocolo de pedido de Alvará de funcionamento, acompanhado de cópia da planta ou croqui, junto aos órgãos municipais.

c) Laudo da Vigilância Sanitária (cópia)

V-) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI-) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, atualizado;

VII-) Regulamento de Compras e Contratações, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.



VIII-) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

IX-) Comprovação de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas (equipe e material permanente necessário);

X-) Cópia do comprovante ou protocolo de inscrição no Conselho Municipal de Educação;

XI-) Declaração do representante da entidade de que a diretoria não ocupa cargo ou função remunerada na organização social (anexo III);

XII-) Declaração do Representante Legal da entidade de que familiares de membros da Diretoria não fazem parte do quadro funcional (anexo V);

XIII-) Declaração do representante legal da entidade de que seus empregados não têm vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Mauá (anexo IV);

XIV-) Declaração de conhecimento e aceitação do presente Edital de Chamamento Público (anexo II);

XV-) Balanço financeiro do exercício anterior;

12. DAS DESPESAS

12.1. Poderão ser pagas com recursos vinculados ao Convênio, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

I- remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência do Convênio, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS, férias, décimo – terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho e efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada, nos estritos termos do Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, limitados ao período estabelecido no Termo de Convênio firmado entre a Entidade e a Administração Pública, sendo vedada a soma dos períodos em caso de a Entidade já ter celebrado outros Convênio com a Municipalidade nos mesmos termos que ora se propõe.

II- multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;

12.2. A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com este ente federado;

12.3. A inadimplência da Entidade em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento;

12.4. Poderá ser incluso no plano de trabalho, a despesa com custos indiretos, necessária à execução do objeto, em proporção a ser definida no Termo de Convênio, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

I- sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;

II- fique demonstrada, no plano de trabalho, a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;

III- tais custos não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.

12.5. Os custos indiretos proporcionais de que trata o item anterior podem incluir despesas de internet, transporte, telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a administração pública.

13. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

13.1. As entidades habilitadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a celebrar Convênio de Cooperação Técnico Financeira com a Prefeitura do Município de Mauá, por meio da Secretaria de



Educação para prestação dos serviços na área de atuação da educação, nas modalidades mencionadas no item 2 deste Edital;

13.2. Para a celebração do Convênio de Cooperação Técnico Financeira, a entidade deverá encontrar-se nas mesmas condições requeridas na fase de credenciamento/habilitação;

13.3. Constatando-se alguma situação irregular, a Comissão de Seleção providenciará comunicação, por escrito, informando que a entidade terá o processo administrativo indeferido;

13.4. A entidade que for convocada a assinar o Convênio, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, se não o fizer, terá seu processo administrativo indeferido.

14. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
a) publicação do Edital de Chamamento Público	10/12/2014
b) período de inscrição	de 11 a 29/12/2014
c) divulgação das entidade habilitadas	08/01/15
d) interposição de recursos	09 e 12/01/2015
e) apreciação dos recursos	13 e 14/01/2015
f) divulgação dos resultados dos recursos	15/01/15
g) assinatura do Termo de Convênio das Entidades selecionadas	A partir de 16/01/2015

Mauá, 10 de dezembro de 2014

Prof^a Lairce Rodrigues de Aguiar
Secretária de Educação



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE INTERESSADA)**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
A/C: SRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PROFª LAIRCE RODRIGUES DE AGUIAR

O interessado abaixo qualificado requer a sua inscrição conforme estabelecido no Edital do Chamamento Público nº/....., divulgado pela Prefeitura Municipal de Mauá, por intermédio da Secretaria de Educação e que objetiva a celebração de Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira para atendimento aos serviços de atuação na área de educação na modalidade

Juntamente com este, protocola, nesta data, os documentos solicitados no referido Edital para análise e habilitação.

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

I– NOME DA ENTIDADE

.....

II– ENDEREÇO DA ENTIDADE

Rua/Avenida:..... nº..... Bairro:.....

Município:..... UF:..... CEP:..... CNPJ

DDD – Telefone: Celular: e.mail:.....

III– NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL:

Iç– RG: CPF:.....

Assinatura do Técnico Responsável

Assinatura do Responsável Legal

Obs: colocar data e reconhecer firma da assinatura



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE INTERESSADA)**

A Entidade....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio do seu presidente, supraidentificado, declara para os devidos fins de cadastramento, conhecer e aceitar todos os termos e condições descritos no Edital de Chamamento Público Nº/..... que visa a inscrição de Entidades sem fins lucrativos, que trabalhem com promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, especificamente na área da educação.

Mauá,.....de.....de.....

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A DIRETORIA NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO REMUNERADA NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE INTERESSADA)**

Eu,..... portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., presidente da Entidade, inscrita no CNPJ sob nº, declaro para os devidos fins que nenhum membro da Diretoria da Entidade que represento é remunerado e nem recebe ajuda de custo para o desempenho de suas atividades.

Mauá,..... de..... de



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ENTIDADE NÃO POSSUEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE INTERESSADA)**

Eu,..... portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., presidente da Entidade, inscrita no CNPJ sob nº, declaro para os devidos fins que os prestadores de serviços da Entidade que represento não possuem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mauá.

Mauá,..... de..... de



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE FAMILIARES DOS MEMBROS DA
DIRETORIA DA ENTIDADE NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO FUNCIONAL DELA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014
(EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE INTERESSADA)**

Eu,..... portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº....., presidente da Entidade, inscrita no CNPJ sob nº, declaro para os devidos fins que no Quadro Funcional da entidade não há familiares dos membros da Diretoria.

Mauá,..... de..... de



ANEXO VI – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014 (EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE INTERESSADA)

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Tel	E-mail
FAX	Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável pela Entidade				C.P.F.
R.G.	Órgão Expedidor	Cargo	Função	
Endereço				CEP
Município	Bairro		Estado	
Complemento				
e-mail			Telefone	
Nome do Dirigente que se responsabiliza pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria				
R.G.	Órgão Expedidor	C.P.F.	Cargo	
Função	Endereço			
CEP	Município		Bairro	
Telefone	e-mail			
Complemento				

2. ESTRUTURA FÍSICA

--

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Identificador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1						
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. CONTRAPARTIDA (R\$ 1,00)

PROONENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1						
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura de Mauá, por intermédio da Secretaria de Educação, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Local e data

Proponente